



**CONGRESSO NACIONAL**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**ETIQUETA**

<b>Data</b>	<b>Proposição</b>
<b>06/02/2017</b>	<b>Medida Provisória nº 759/2016.</b>

<b>Autor</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
<b>Deputado Izalci Lucas</b>	

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3.Modificativa</b>	<b>4.(x)Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	-----------------------	---------------------	-----------------------------------

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se na Medida Provisória nº 759, de 2016.

Inclua-se o seguinte artigo na Lei 13.240/2015, de 30 de dezembro de 2015

“Art. xx. Para os casos em que a União seja a proprietária do terreno e das benfeitorias de imóveis enquadrados no regime de ocupação onerosa e para as permissões de uso de imóveis funcionais, será exigido do usuário, pessoa física ou jurídica, seguro patrimonial do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União.

**JUSTIFICAÇÃO**

A União constituiu, ao longo do tempo, uma ampla carteira de imóveis que impõe desafios ao seu gerenciamento. Esse patrimônio engloba tanto terrenos com ou sem benfeitorias, sendo que parcela significativa desses imóveis é ocupada por usuários em regime oneroso.

CD/17191.411117-31

Nos casos onde a União é a proprietária do terreno e também das benfeitorias a ele anexas, a gestão desse patrimônio torna-se mais complexa, diante da necessidade de se manter em bom estado de conservação as edificações construídas nesses imóveis.

Para minimizar os riscos de impactos no patrimônio decorrentes de eventuais sinistros, a exemplo de incêndios, alagamentos, vendavais, queda de raios, explosões, dentre outros, faz-se necessária a contratação de um seguro patrimonial que garanta a integridade do patrimônio da União, prevenindo e reduzindo perdas patrimoniais inclusive para os usuários desses imóveis.

Dessa forma, está sendo proposto que, nos casos de utilização onerosa dos bens da União em que o Estado seja também o proprietário das benfeitorias, seja contratado pelo usuário seguro patrimonial do imóvel, na forma a ser regulamentada pela SPU, nos moldes já existentes para os casos de locação de imóveis residenciais e comerciais, garantindo segurança tanto para o ocupante do imóvel quanto para a União, que terá seu patrimônio resguardado em caso de ocorrências de sinistros diversos.

#### PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

EMC1emuroNGPS.2017.02.02

CD/17191.411117-31